

047

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

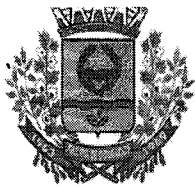
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus a serem utilizados em veículos e máquinas pertencentes a prefeitura municipal de Glória de Dourados, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital.

DATA DA ABERTURA: 27 de Maio de 2020

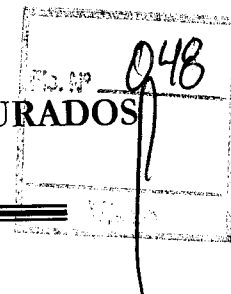
HORÁRIO: 08:00 horas

PREÂMBULO

- 1 - DO OBJETO
 - 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 - 3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
 - 4 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
 - 5 - DA PROPOSTA
 - 6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
 - 7 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
 - 8 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
 - 9 - DA CONTRATAÇÃO
 - 10 - DO PAGAMENTO
 - 11 - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DO VEÍCULO
 - 12 - DAS PENALIDADES
 - 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 - 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- Anexo I – Termo de Referência – Especificações;
 - Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta;
 - Anexo III - Declaração de Habilitação;
 - Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
 - Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
 - Anexo VI – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Gerencia Municipal de Gestão Pública, torna público que no dia **27 de Maio de 2020, as 08:00 horas**, na sede Municipal, situada na Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, Glória de Dourados-MS, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, execução direta, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, autorizada no **Processo Administrativo n.º 044/2020**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n.º 009/2009 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1 – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de pneus a ser utilizados em veículos e máquinas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referencia** do Edital.

1.2 – O produto acima descrito deverá ser entregue na cidade de Glória de Dourados, conforme orientação da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Água deste município, incluso o transporte e a descarga.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

2.1.1 - Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

2.1.2 – Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

2.2 – Não poderão concorrer neste **Pregão**:

2.2.1 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 – Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Glória de Dourados -MS.

2.2.3 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.2.4 – Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES



049

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

3.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 - O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 - **No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 7.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

3.2.2 - **Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

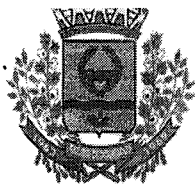
3.2.3 - Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.

3.3 - No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação conforme Anexo III**, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

3.4 - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.5 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VII**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

050

3.6.1. O credenciamento do licitante como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

3.6.2. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

3.6.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

3.8. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

3.9. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

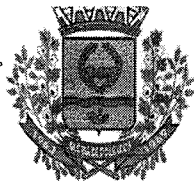
4.1 – Até o dia, horário e locais fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE GLORIA DE DOURADOS-MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
ENVELOPE PROPOSTA - 01**

**MUNICÍPIO DE GLORIA DE DOURADOS-MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO - 02**

5 – DA PROPOSTA

5.1 – A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº 051

5.1.1 – Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas citações alternativas.

5.1.2 – A licitante deverá apresentar o preço total, conforme Anexo II deste Edital, em algarismo ou por extenso, e deverá ainda à licitante informar a marca do objeto ofertado, sob pena da desclassificação da proposta.

5.1.3 – Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

5.1.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

5.1.5 – Os preços deverão ser cotados com apenas duas casas decimais.

5.1.6 – O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital.

5.1.7 – a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante.

5.1.8 – Deve indicar o prazo de entrega do objeto.

5.1.9 – Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

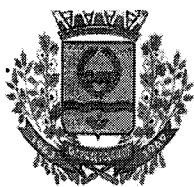
5.2 – Caso os prazos estabelecidos nos subitens 5.1.8 e 5.1.9, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

5.3 – Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

6.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços **“unitários”**.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Ed. Nº 052

6.3 – Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

6.4 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 5.1.6. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

6.5 - O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 6.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **menor preço**, seguindo-se das demais em ordem alfabética.

6.6 – O Pregoeiro, antes da etapa de lances, estabelecerá o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

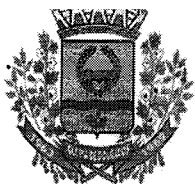
6.7 – Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

6.8 – Em observância à Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

6.9 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.9.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

053

6.9.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

6.9.3 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

6.9.4 – O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

6.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.12 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7 – DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

7.1 – Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE n.º 02**, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

7.1.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

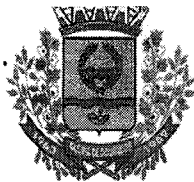
a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou ainda**

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

7.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

054

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- f) Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:
- f.1) Certidão Negativa de Débitos Relativo aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União;
- f.2) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- f.3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)

7.1.4 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

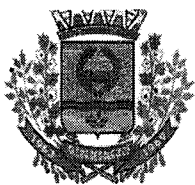
a) Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social de 2019, se não houver sido encerrado o balanço, apresentar o do exercício de 2018, juntamente com declaração do contador de que o mesmo não se encontra encerrado.

a.1) Entenda-se por "na forma da lei" o seguinte:
quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº6.404/76);

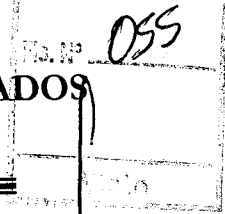
quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

a.2) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na

Q



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.5 – Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme **Anexo IV** deste Edital. ✓

7.1.6 – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do **Anexo V** deste Edital). ✓

7.1.7– Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme **Anexo VI** deste Edital). ✓

7.2 – Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

7.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4 – Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

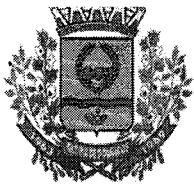
7.4.1 – Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro a partir do original até às 08:00 horas da data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

7.4.2 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.4.3 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.4.4 – O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.4.5 – As empresas deverão apresentar os documentos na ordem cronológica, de acordo com o chek list.



056

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

7.5 - Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.5.1 - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.5.2 - A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.6 - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

7.7 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

7.7.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

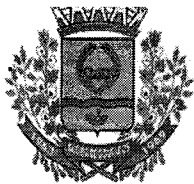
7.7.2 - As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

8 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

8.1 - Qualquer interessado poderá, até **48 (quarenta e oito horas)** da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

8.2 - A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer;

8.3 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.



057

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

8.4 – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es), nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação da licitante;
- c) outros atos e procedimentos.

8.5 – A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

8.6 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

8.7 – Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

8.8 – As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

8.9 – Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

8.10 – O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

8.11 – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até **05 (cinco) dias**, após regular convocação pelo Município de Glória de Dourados/MS.

9.3 - Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar (em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, o Município de Glória de Dourados/MS convocará a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 13 §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 009/2009.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

09/08/2019
10.000
10.000

10 – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos devidos a Contratada, em decorrência do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

10.2 – Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

10.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

10.4 – Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem

10.5 – O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.6 – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

10.7 - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

10.8 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.9 - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

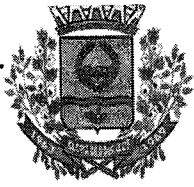
11 – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

11.1 – O objeto deverá estar disponível em local indicado, respeitando-se as características mínimas exigidas.

11.2 - O recebimento do objeto se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações dos objetos.

11.3 – Recebido o objeto, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem

Q.



059

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

11.4 – Será recusado o objeto que não atender às especificações constantes neste Pregão e/ou que não esteja adequado para uso, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 11.2 e 11.3, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação.

11.5 – Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

12.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

12.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

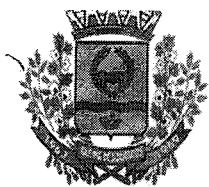
- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

12.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes deste Pregão, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



060

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUA
02.03.026.782.0011.2014	Construção/Reforma e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.04	GERENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.04.004.122.0012.1043	Manutenção da Atividades da Gerencia Municipal de Desenvolvimento Sustentável
3.3.90.30.00	Material de Consumo

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O Município de Glória de Dourados/MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

14.2 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos previstos no item 8, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados.

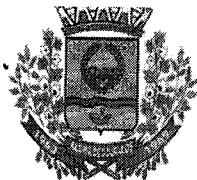
14.3 - O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.4 – O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

14.5 – As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a Secretaria Municipal de Gestão Pública, com a servidora Senhora Renata Bezerra da Silva Moreno, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº, CEAD, Glória de Dourados-MS, telefone (0xx67) 3466-1611.

14.6 – No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser examinado o Edital e o Termo de Referência, sendo que para retirada do edital será mediante requerimento da empresa interessada, e que poderá ser encaminhado por e-mail: licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

14.7 – Pedimos a gentileza de confirmar a participação até o dia 24 horas antes da abertura do certame, para que se possamos providenciar acomodações adequadas aos participantes.



061

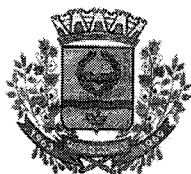
Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

14.8 – Fica eleito o foro da Cidade de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9 – Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os ANEXOS I (Termo de Referência - Especificações), II (Formulário Padronizado de Proposta), III (Declaração de Habilitação), IV (Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos), V (Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), e VI (Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte).

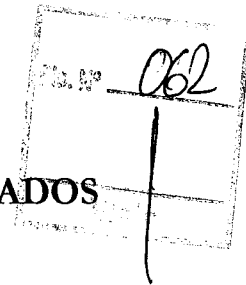
Glória de Dourados-MS, 14 de Maio de 2020.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

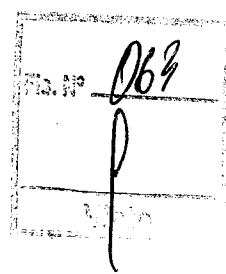
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA
ESTRUTURA E ÁGUA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PNEU 275/80/22.5 LISO	08	2.365,83	18.926,64
02	PNEU 275/80/22.5 BORRACHUDO	12	2.657,67	31.892,04
03	PNEU 1000/20 RADIAL BORRACHUDO	08	3.006,17	24.049,36
04	PNEU 1000/20 RADIAL LISO	02	2.708,67	5.417,34
05	PNEU 14.00-24 12 LONAS	12	4.806,17	57.674,04
SUB TOTAL 01				137.959,42

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PNEU 14.9-26 Trator Valtra	04	3.700,33	14.801,32
02	PNEU 17.5-25 Retro Escavadeira	02	6.051,33	12.102,66
03	PNEU 12.4-24 Trator Massey Ferguson	02	2.639,00	5.278,00
04	PNEU 1000/20 RADIAL LISO	02	2.852,00	5.704,00
05	PNEU 1000/20 RADIAL BORRACHUDO	04	3.022,83	12.091,32
06	PNEU 195/65 R15 Saveiro	04	671,50	2.686,00
07	PNEU 165/70 R13 Fiat Uno	04	369,00	1.476,00
SUB TOTAL 02				54.139,30
TOTAL GERAL (ST 01 + ST 02 =)				192.098,72



ANEXO II – PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

Licitante :
CNPJ/MF :
Endereço :
Cidade / Estado :
CEP :
Telefone / Fax :

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA

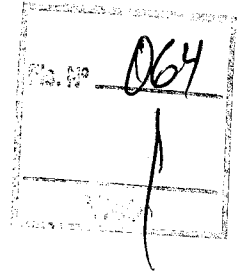
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PNEU 275/80/22.5 LISO	08		
02	PNEU 275/80/22.5 BORRACHUDO	12		
03	PNEU 1000/20 RADIAL BORRACHUDO	08		
04	PNEU 1000/20 RADIAL LISO	02		
05	PNEU 14.00-24 12 LONAS	12		
SUB TOTAL 01				

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PNEU 14.9-26 Trator Valtra	04		
02	PNEU 17.5-25 Retro Escavadeira	02		
03	PNEU 12.4-24 Trator Massey Ferguson	02		
04	PNEU 1000/20 RADIAL LISO	02		
05	PNEU 1000/20 RADIAL BORRACHUDO	04		
06	PNEU 195/65 R15 Saveiro	04		
07	PNEU 165/70 R13 Fiat Uno	04		
SUB TOTAL 02				
TOTAL GERAL (ST 01 + ST 02 =)				

- Validade da Proposta:
- Forma de Pagamento:

Timbre da Empresa



- **Garantia:**
- **Outras Informações:**

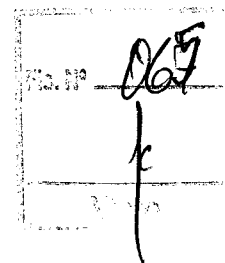
LOCAL E DATA

CARIMBO DO CNPJ/MF

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME DO RESPONSÁVEL

A handwritten signature in the bottom right area of the form.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

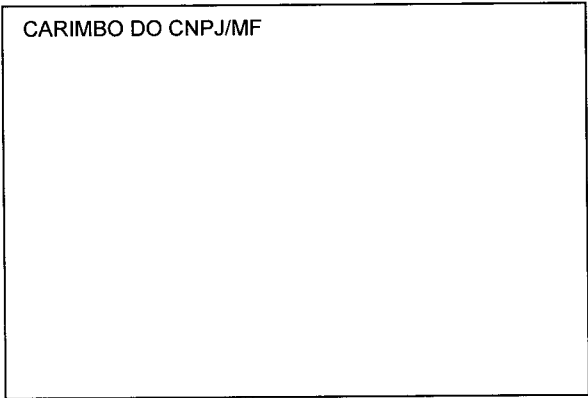
(Nome da Empresa) _____,
CNPJ/MF nº _____, situada (endereço completo) _____, **declara**, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no **Edital de Pregão Presencial nº 011/2020** autorizado pelo **Processo Administrativo nº 044/2020**.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

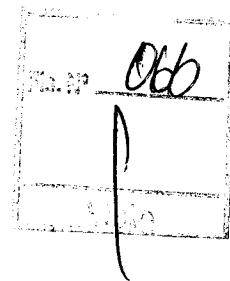
_____, ____/____/2020.

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO DO CNPJ/MF



A handwritten signature, possibly 'D. G. F.', located at the bottom right of the page.



ANEXO IV

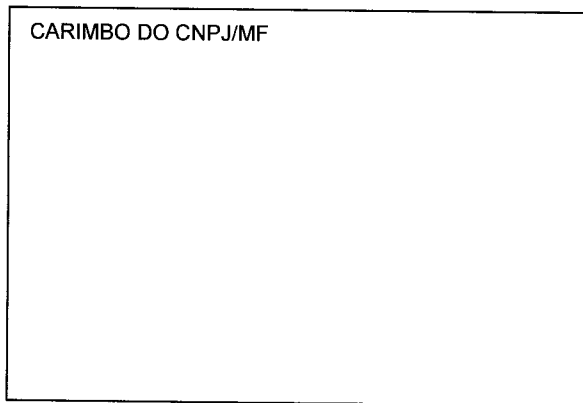
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93

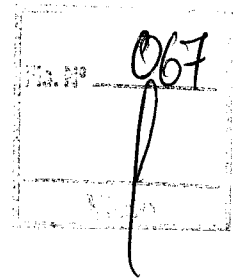
_____, ____/____/2020.

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO DO CNPJ/MF



A handwritten signature in the bottom right corner of the page.



ANEXO V

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Pregão Presencial nº 011/2020
Processo Administrativo nº 044/2020

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

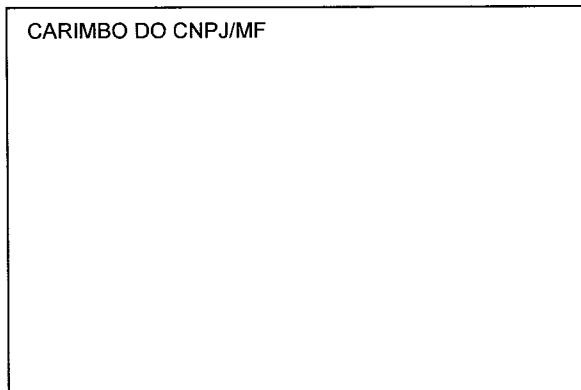
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

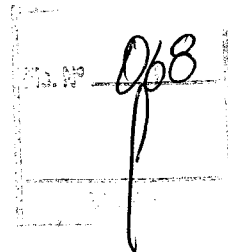
_____, ____/____/2020

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO DO CNPJ/MF



A handwritten signature in the bottom right corner of the page.



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no item 7.1.7 do Edital do **Pregão Presencial nº 011/2020**, sob sanções administrativas cabíveis, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICRO EMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

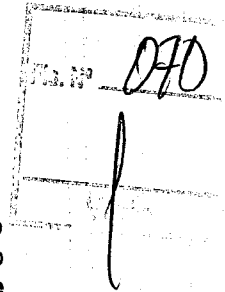
Declara ainda que esta empresa esta excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

_____, ____/____/2020

Assinatura do Representante Legal

Contador ou Técnico Contábil
Carimbo e CRC

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**



O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerencia Municipal de Gestão Publica, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para os interessados que realizará no **dia 27 de Maio de 2020, às 09:00 horas**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus a serem utilizados em veículos e maquinas pertencentes a prefeitura municipal de Glória de Dourados, de acordo com o Termo de Referencia constante do Edital..

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Gestão Publica, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, **mediante requerimento da empresa interessada, endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Glória de Dourados – MS, 14 de Maio de 2020.

Renata Bezerra da Silva Moreno
Renata Bezerra da Silva Moreno
Pregoeira



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO III DOEGD - N.0588/2020

GLÓRIA DE DOURADOS-MS SEXTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2020

PÁGINA 1

Prefeito Municipal

- Aristeu Pereira Nantes

Vice-Prefeito

- Fausto José de Sousa

Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEPU

- Diomar Mota Santos

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável - SEDS

- Sidney Thomaz Neto

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SEEC

- Maria Conceição Amaral Laboissier

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEOP

- Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Secretaria Municipal de Saúde - SESA

- Janete G. Kochinski de França

Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água - SEINFRA

-

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania - SEASC

- Ana Paula de Andrade Marques

Coordenadoria de Trânsito

-

Coordenadoria de Habitação

- Adimilson de Almeida

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas

- Walid Aidamus Rasslan

Controladoria Interna do Município

- Nelson Correia Mendes

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados - DOEGD

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD

Fone: (67) 3466-1611

doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1

LICITAÇÃO.....1

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO SÉTIMOTERMO ADITIVO AO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/21015

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: Mario Cesar Quevedo - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 027/2015, Tomada de Preço nº 002/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 040/2015, passam a vigorar nas redações que seguem:

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato será até 30 de Junho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do Contrato Administrativo nº 040/2015, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados - MS, 30 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

Contratada: Mario Cesar Quevedo - Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: Ricci Máquinas Ltda

OBJETO: Aquisição de Máquina Pá Carregadeira, em consonância com o Convênio nº 891034/2019, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Glória de Dourados, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II - Proposta do Edital de Pregão Presencial nº 009/2020.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUA
02.03.015.451.0010.1018	Aquisição de Veículos/Maquinários e Caminhões
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente (142)

Glória de Dourados - MS, 07 de Maio de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

Contratada: Luis Fernando Gavioli Macedo - Representante da Empresa

Estado de Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

EXTRATO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020

Carta Convite Nº 006/2020

Termo Unilateral de Encerramento do Contrato Administrativo nº 026/2020 - Processo Administrativo nº 027/2020 - Carta Convite nº 006/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa SUPER SONIC DO BRASIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 07.877.529/0001-37.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Encerrar a contar desta data, o Contrato Administrativo nº 026/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, e a Empresa SUPER SONIC DO BRASIL LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do Contrato foi de R\$ 54.072,60 (Cinquenta quatro mil, setenta e dois reais e sessenta centavos), foi executado na sua totalidade.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados-MS, 04 de Maio de 2020.

Município de Glória de Dourados

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

EXTRATO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019

Pregão Presencial Nº 010/2019

Termo Unilateral de Encerramento do Contrato Administrativo nº 036/2019 - Processo Administrativo nº 037/2019 - Pregão Presencial nº 010/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa VOLKSDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 05.248.779/0001-82.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Encerrar a contar desta data, o Contrato Administrativo nº 036/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, e a Empresa VOLKSDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP.



CLAUSULA SEGUNDA: O valor do Contrato foi de R\$ 158.546,39 (Cento cinquenta oito mil, quinhentos quarenta seis reais e trinta nove centavos), foi executado na sua totalidade.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados-MS, 12 de Maio de 2020.

Município de Glória de Dourados

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerencia Municipal de Gestão Pública, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para os interessados que realizará no **dia 27 de Maio de 2020, às 09:00 horas**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus a serem utilizados em veículos e máquinas pertencentes a prefeitura municipal de Glória de Dourados, de acordo com o Termo de Referência constante do Edital.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, **mediante requerimento da empresa interessada, endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Glória de Dourados – MS, 14 de Maio de 2020.

Renata Bezerra da Silva Moreno

Pregoeira

078
1

10